



**PREFEITURA
ITATIAIA**

Prefeitura Municipal de Itatiaia

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.648, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a extensão do fornecimento da merenda escolar aos professores e demais profissionais da educação em efetivo exercício nas unidades da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA**, EM CONFORMIDADE COM O §7º DO ART. 26 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL COMBINADO COM O INCISO IX DO ART. 38 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, **PROMULGA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica assegurado aos professores e demais profissionais da educação, em efetivo exercício nas unidades de ensino da rede municipal, o direito à alimentação oferecida aos alunos durante o período letivo, no âmbito dos programas de alimentação escolar.

Art. 2º O consumo dos alimentos oferecidos pela unidade escolar:

- respeitará a absoluta prioridade da alimentação dos estudantes;
- não implicará em qualquer acréscimo de custos para os profissionais da educação, nem decréscimo de direitos remuneratórios ou indenizatórios, especialmente quanto ao vale-alimentação ou equivalente.

Art. 3º O alimento será consumido no mesmo espaço e junto aos alunos, sem distinção de cardápio, como forma de prática educativa e de integração da comunidade escolar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. BRUNO GUIMARÃES DINIZ
Presidente da Câmara